Lei Nº 18/61
Data: 18.12.61
continua

continuação - Lei Nº 18/61

Súmula: Autoriza a cobrança do Imposto Territorial Rural e o Imposto de Transmissão inter-vivos "SISA".

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná,

Considerando, que a Emenda Constitucional nº 5 (cinco), promulgada no dia 21 de novembro de 1961, transfere aos Municípios os Impostos Territorial Rural e Transmissão Inter-vivos "SISA";

Considerando, que nem um tributo pode ser exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça, nem cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária (Art. 56 - Lei Orgânica dos Municípios);

Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a partir do dia 1 de dezembro de 1961, a cobrar o Imposto Territorial Rural e o Imposto de Transmissão Inter Vivos "SISA".

Parágrafo Único - Para o fim da cobrança dos Impostos citados no artigo acima, serão adotadas as mesmas tabelas de valores e taxas adotadas pelo Governo do Estado.

Art. 2º - A presente lei entrará em vi-

continua

continuação

gor em 11 de dezembro de 1.961, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 18 de dezembro de 1.961.

Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal